



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 Centro Guarará MG CEP: 36.606-000

Tel: ( 32 ) 3264-1185

## LEI MUNICIPAL Nº1005 /2015

**“Dispõe sobre revisão geral anual dos servidores públicos municipais e dá outras providências”**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o prefeito municipal autorizado a conceder a título de revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais da administração direta, a correção integral de todos os vencimentos e demais benefícios pela variação do índice do IPCA, apurado no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2014 resultando em 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento)

§1º - Ficam excetuados do artigo anterior os servidores públicos que já tiveram reajuste do salário mínimo e os que já estão estabelecidos por Lei Federal.

§2º - O percentual a título de revisão geral anual e de ganho real de que trata o “caput” é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

**Art. 2º** Os profissionais do magistério nível I e os supervisores terão a correção em 13,01 (treze inteiros e um centésimos por cento) para cumprir a Lei Federal do Piso.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2015.

Guarará, 17 de abril de 2015.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

17 / 04 / 2015

CONFORME ART. 127 DA LOM

REDAÇÃO DADA PELA EMENDA 001/2012

ASSINATURA

**André Luiz Eufrásio**  
Prefeito Municipal